



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
(MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA
FAMILIAR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
PROCESSO: Nº 06/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
VALOR: R\$ 86.101,00 (oitenta e oito mil e um real)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 393.208.040-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, com sede na Rod. RS 211 – KM 56, Interior – Paulo Bento/RS, CEP 99718-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADELMIR GAIARDO** inscrito no CPF sob nº 678.782.880-20, RG nº 1055511743, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara/RS, na localidade de Vila Campos,, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Municipal nº 1.100A/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início para entrega das mercadorias será em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 86.101,00 (oitenta e oito mil e cento e um real), conforme listagem anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Teto da Dotação. Referência: 17/01/2020

Data: 17/01/2020
Hora: 14:01:11
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adicionais/Outros	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Unidade.....	04.01	BASTES COMPLEMENTARES NA EDUCAÇÃO ART.123-IV EDUCAÇÃO					
Programa.....	0001	EDUCAÇÃO INFANTIL					
Projeto/Atividade.....	0001	MANTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
4257/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	90.000,00	0,00	90.000,00	10.242,24
		TOTAL POR PROJEITO/ATIVIDADE		90.000,00	0,00	90.000,00	10.242,24
		TOTAL POR ÓRGÃO		90.000,00	0,00	90.000,00	10.242,24
		TOTAL GERAL		90.000,00	0,00	90.000,00	10.242,24

Rejane M. Mesquita
Controlador
CRCRS 0602090-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Teto da Dotação. Referência: 17/01/2020

Data: 17/01/2020
Hora: 14:01:11
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adicionais/Outros	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Unidade.....	04.01	BASTES COMPLEMENTARES NA EDUCAÇÃO ART.123-IV EDUCAÇÃO					
Programa.....	0001	EDUCAÇÃO INFANTIL					
Projeto/Atividade.....	0001	MANTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
4257/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	10.000,00	0,00	10.000,00	10.242,24
		TOTAL POR PROJEITO/ATIVIDADE		10.000,00	0,00	10.000,00	10.242,24
		TOTAL POR ÓRGÃO		10.000,00	0,00	10.000,00	10.242,24
		TOTAL GERAL		10.000,00	0,00	10.000,00	10.242,24

Rejane M. Mesquita
Controlador
CRCRS 0602090-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Teto da Dotação. Referência: 17/01/2020

Data: 17/01/2020
Hora: 14:00:11
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adicionais/Outros	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Unidade.....	04.01	BASTES NÃO COMPREENDIDOS NOS DTS DO ENSINO					
Programa.....	0001	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
Projeto/Atividade.....	0001	MANTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
4257/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	7.000,00	0,00	7.000,00	10.242,24
4257/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	20.000,00	0,00	20.000,00	10.242,24
4257/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1475	17.000,00	0,00	17.000,00	10.242,24
4257/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	10.000,00	0,00	10.000,00	10.242,24
		TOTAL POR PROJEITO/ATIVIDADE		54.000,00	0,00	54.000,00	10.242,24
		TOTAL POR ÓRGÃO		54.000,00	0,00	54.000,00	10.242,24
		TOTAL GERAL		54.000,00	0,00	54.000,00	10.242,24

Rejane M. Mesquita
Controlador
CRCRS 0602090-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Teto da Dotação. Referência: 17/01/2020

Data: 17/01/2020
Hora: 14:00:11
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adicionais/Outros	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Unidade.....	04.01	BASTES NÃO COMPREENDIDOS NOS DTS DO ENSINO					
Programa.....	0001	EDUCAÇÃO REGULAR					
Projeto/Atividade.....	0001	MANTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO REGULAR					
5207/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1011	11.000,00	0,00	11.000,00	10.242,24
5207/0	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	2.000,00	0,00	2.000,00	10.242,24
		TOTAL POR PROJEITO/ATIVIDADE		13.000,00	0,00	13.000,00	10.242,24
		TOTAL POR ÓRGÃO		13.000,00	0,00	13.000,00	10.242,24
		TOTAL GERAL		13.000,00	0,00	13.000,00	10.242,24

Rejane M. Mesquita
Controlador
CRCRS 0602090-0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPR - Sistema de Administração Pública Integrado
Relatório de Despesa - Por Ação de Dotação. Referência: 12/01/2009
Data: 12/01/2009
Hora: 16:03:57
Pag: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recursos Adicionados	Empenhado	Saldo de Verba	Reserva	Disponível
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade	06.02	GASTOS NÃO COMPUTADOS NEM JTO NA ANEXO					
Programa	0607	ENSINO REGULAR					
Projeto/atividades	061	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO					
1204/4	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		TOTAL POR PRESTADOR/ATIVIDADE		150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		TOTAL POR ÓRGÃO		150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		TOTAL GERAL		150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00

Rafael M. M. M. M. M.
Chefe de Gabinete
Coxilha, 12/01/2009

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

(Handwritten signatures and initials)



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei Municipal 1.100A/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 06 de fevereiro de 2020.



ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito
Municipal Contratante



LILIAN BERTON
Nutricionista
Fiscal do Contrato



ADELMIR GAIARDO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: Silvana Ignacio
Assistente Administrativo
Matricula nº 913
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

RELAÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5 1.300,0000 UN Bebida Láctea, vários sabores, emb. 1 litro
Valor Referencia R\$ 4,20

8 700,0000 KG Carne de Frango (coxa e sobre-coxa), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura e com Registro num Sistema de Inspeção.
Valor Referencia R\$ 9,00

9 1.200,0000 KG Carne de Frango (peito desossada) congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura e com Registro num Sistema de Inspeção.
Valor Referencia R\$ 12,98

15 60,0000 UN Farinha de trigo pct 5kg
Valor Referencia R\$ 14,50

16 300,0000 KG Farinha de Milho média, embalagem de 1kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses.
Valor Referencia R\$ 3,50

17 400,0000 KG Feijão Preto tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.
Valor Referencia R\$ 7,50

18 900,0000 KG Leite em Pó integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
Valor Referencia R\$ 26,80

19 500,0000 KG Massa Caseira com ovos, embalagem adequada, peso líquido de 1kg, resistente, atóxica, com validade mínima de 6 meses.
Valor Referencia R\$ 11,00

20 350,0000 DZ Ovos, tipo 1, branco.
Valor Referencia R\$ 6,50

21 500,0000 KG Queijo tipo mussarela fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco, creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e ou mau aspecto de

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade na embalagem de no mínimo 2 meses.

Valor Referencia R\$ 29,90

23 500,0000 L Suco Concentrado de Frutas (sabor uva, laranja, abacaxi e pêssgo), embalagem de 1litro, rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

Valor Referencia R\$ 14,00

[Handwritten signature]